

Programa de Pós-Graduação em Bioquímica Aplicada
EDITAL DE SELEÇÃO 01/2023

EDITAL DE SELEÇÃO MS E DS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
BIOQUÍMICA APLICADA – SELEÇÃO 2023- I

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica Aplicada do Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular da Universidade Federal de Viçosa (UFV) tornam pública a abertura da seleção de candidatos ao curso de Mestrado e Doutorado do referido Programa para início em março de 2023

1. VAGAS.

- 1.1. Serão disponibilizadas um total de 5 (cinco) vagas para o mestrado e 2 (duas) para o doutorado.
- 1.2. Serão selecionados até 4 (quatro) candidatos para o mestrado e 2 (dois) candidato para o doutorado na modalidade de ampla concorrência.
- 1.3. Um total de 1 (uma) vaga de mestrado será reservada para a modalidade de ações afirmativas.
- 1.4. A disponibilidade de bolsas na ocasião da matrícula dependerá das agências de fomentos.
- 1.5. As vagas não ocupadas na modalidade de ações afirmativas serão realocadas na modalidade de ampla concorrência.

2. INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições para o Programa de Pós-Graduação em Bioquímica Aplicada da UFV estarão abertas no período de **25 de outubro 2022 (8 h) a 29 de novembro de 2022 (23 h e 30 min)**.

2.2. As inscrições no processo seletivo deverão ser realizadas, via internet, no site <https://www.gps.ufv.br/editais/429/>.

2.2.1. Todas as informações relativas ao processo seletivo, incluindo documentação, pagamento e demais procedimentos, estão disponíveis na página web do Programa, no endereço www.posbqa.ufv.br.

2.2.2. Somente serão aceitas inscrições realizadas on-line conforme indicado.

2.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer a opção por uma das MODALIDADES DE INSCRIÇÃO, conforme descrito a seguir:

2.3.1. AMPLA CONCORRÊNCIA

2.3.2. VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

2.3.2.1. CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) OU INDÍGENAS;

2.3.2.2. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.3.2.3. CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) OU INDÍGENAS E COM

DEFICIÊNCIA.

2.4. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e/ou deficientes deverão se autodeclarar como tal(is) e prover documentação comprobatória no ato da inscrição, qual seja:

2.4.1.) Autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo I. * Em complementação, pode ser apresentado documento atestando reconhecimento de enquadramento racial emitido pela instituição de ensino superior pública da qual o candidato for egresso (graduação ou mestrado), no caso de negros/pardos;

2.4.2. Cópia do registro administrativo de nascimento indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinado pela liderança competente; e/ou

2.4.3. Laudo médico atestando sua deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o tipo, grau e nível de deficiência.

2.5. A heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos), conforme Resolução CEPE N° 04/2022, será realizada por Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas específica da UFV para fins de validação, em data a ser estabelecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, antes da efetivação da matrícula.

2.6. Os candidatos selecionados por cotas deverão enviar vídeo e foto, conforme tutorial, por meio a ser divulgado pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas através do Sistema de Inscrição.

2.7. De acordo com a Lei 12.711/2012, faz jus ao ingresso pela política de cotas raciais apenas candidatos de nacionalidade brasileira.

2.7. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas na modalidade 2.3.2, a vagas serão alocadas para a modalidade 2.3.1.

2.8. Eventualmente poderão ser selecionados candidatos classificados que optarem por realizar o curso sem bolsa.

2.9. Serão aceitas inscrições para o doutorado direto de candidatos que possuam apenas a graduação, nesta situação:

2.9.1. a concorrência se dará apenas dentre os candidatos ao nível de doutorado, não sendo a pontuação final obtida pelo candidato considerada para a seleção ao nível de Mestrado no caso de não aprovação ou não classificação;

2.9.2. os candidatos deverão demonstrar em seu currículo aptidão para pesquisa, apresentando no mínimo 1 (um) ano de Iniciação Científica e 1 (um) artigo científico em revista indexada ou 3 (três) resumos em congresso como primeiro autor, ou experiência profissional compatível com linha de pesquisa do Programa e o projeto a ser desenvolvido;

2.9.3. os candidatos, no momento da inscrição, deverão anexar carta de concordância de orientação do possível orientador junto ao Programa;

2.9.4. Os candidatos ao doutorado direto deverão indicar esta opção no Plano de Trabalho e na Ficha de Pontuação.

2.10. Na disponibilidade de bolsa de doutorado não preenchida, o candidato ao mestrado que obtiver nota igual ou superior a 75% na prova de conhecimentos em Bioquímica e resultado final igual ou superior a 75%, poderá ser convidado a matricular-se no doutorado, desde que com a anuência do orientador pretendido.

2.10. Documentos necessários para inscrição:

2.10.1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de Graduação (candidatos mestrado e doutorado);

2.10.2. Histórico escolar da graduação, explicitando o sistema de avaliação (candidatos mestrado e doutorado);

2.10.3. Diploma ou declaração de defesa dissertação ou declaração do orientador atestado previsão de defesa até a data da matrícula na UFV (candidatos ao doutorado);

2.10.4. Histórico escolar do mestrado (candidatos ao doutorado);

2.10.5. “Curriculum vitae”;

2.10.6. Foto 3x4 recente;

2.10.7. Certidão de Nascimento ou Casamento;

2.10.8. Carteira de Identidade (RG). **A carteira de habilitação ou documento de identidade profissional não substituem a carteira de identidade;**

- 2.10.9. Comprovante de CPF;
- 2.10.10. Documento de Serviço Militar;
- 2.10.11. Título de Eleitor;
- 2.10.12. Ficha de pontuação do “Curriculum Vitae” do candidato (Disponível site do Programa);
- 2.10.13. Formulário de Proposta de Plano de Trabalho (Disponível site do Programa);
- 2.10.14. Autodeclaração de candidatos às vagas reservadas à negros (pretos e pardos) e indígenas;
- 2.10.15. Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena), no caso de candidatos(as) às vagas reservadas para indígenas.
- 2.10.16. Laudo médico e exames comprobatórios (com laudo), realizados nos últimos 12 meses, no caso de candidatos(as) a vagas reservadas para pessoa com deficiência.

2.11. Estrangeiros sem cidadania brasileira, estão dispensados de apresentar os documentos citados nos itens 2.9.7, 2.9.8 e 2.9.9, devendo, neste caso, apresentar o Passaporte.

2.12. É de total responsabilidade do candidato a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo e o acompanhamento de sua inscrição no sistema GPS.

2.13. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e dos critérios de seleção específicos deste Programa, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

2.14. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo Programa.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO.

3.1. A taxa de inscrição, no valor de R\$116,00, deverá ser paga utilizando o boleto que será gerado no ato da inscrição. O pagamento poderá ser realizado até 1 (um) dia útil após o término das inscrições.

3.2. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de transferência bancária internacional (Wire Transfer), com os seguintes dados para crédito: SWIFT: BRASBRRJBHE (Não precisa informar número de conta bancária) IBAN: BR450000000004280003330010C1 BANCO: Banco do Brasil S/A NOME DA INSTITUIÇÃO: Universidade Federal de Viçosa ENDEREÇO: Av. P.H. Rolfs, s/n - Campus Universitário - Viçosa - MG, CEP 36570-900.

4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

4.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita no próprio site de inscrição do processo seletivo até o dia 22 de novembro de 2022 às 23:30 h, anexando uma cópia da Folha Resumo Cadastro Único – V7, devidamente assinada. Não será aceito outro documento.

4.2. As demais regras serão conforme estipulado no Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFV, qual seja:

4.2.1. A UFV empregará os termos do artigo 1º do Decreto no 6.593, de 2/10/2008, para isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o candidato que:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD-Único,

de que trata o Decreto no 6.135, de 26/6/2007; e

b) For, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N° 6.135/2007 (renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos).

4.2.2. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição diretamente no Sistema de Inscrição.

4.2.3. A UFV consultará o órgão gestor do CAD-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato sobre as alíneas a e b. Informação falsa resultará na anulação da inscrição por fraude e o candidato arcará com as consequências legais decorrentes.

4.2.4. O resultado da solicitação de isenção será informado ao candidato no site da inscrição do processo seletivo, ficando disponível na secretaria. A UFV não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

4.2.6. O candidato que atender ao disposto nas alíneas a e b e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão junto à Coordenação do PPG para qual pretende se inscrever.

4.2.7. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme o mesmo procedimento descrito no item 4.2.4.

4.2.8. A solicitação de isenção da taxa de inscrição será avaliada pela Comissão Coordenadora do PPG/BQA, sendo o parecer divulgado como descrito no item 4.2.4.

4.2.9. No caso de indeferimento da solicitação, o candidato terá dois dias úteis para recorrer da decisão. Esta solicitação será reavaliada, sendo o resultado divulgado como descrito no item 4.2.4.

4.2.10. Em se mantendo o indeferimento do pedido, o candidato terá até o dia 30/11/2022 para proceder com o recolhimento da referida taxa, em boleto gerado no site de inscrição no processo seletivo.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

5.1. Os critérios adotados para esta seleção são igualmente aplicados para todas as modalidades de vagas descritas no item 2.3. Para mestrado: a prova de conhecimentos em Bioquímica através de uma entrevista por Google Meet (70 pontos), análise de “Curriculum Vitae” (30 pontos). Para doutorado: a prova de conhecimentos em Bioquímica através de uma entrevista por Google Meet (50 pontos), análise de “Curriculum Vitae” (50 pontos).

5.2. Os candidatos estrangeiros serão submetidos às mesmas normas do edital do processo seletivo.

5.2.1. O candidato estrangeiro que dispuser de bolsa do país de origem ou permissão aprovada em programas especiais de agências de fomento será isento da realização da prova de conhecimentos em Bioquímica. Nesse caso, será analisado apenas o “Curriculum Vitae”.

5.3. A banca avaliadora será composta pela Comissão Coordenadora do Programa, a qual é composta pelos professores Tiago Antônio de Oliveira Mendes (Coordenador), Elizabeth Pacheco Batista Fontes, Humberto Josué de Oliveira Ramos e Maria Goreti de Almeida Oliveira.

5.3.1. A composição da banca avaliadora poderá sofrer alterações de acordo com questões acadêmicas internas do Programa.

5.4. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a desclassificação do candidato.

6. PROVA DE CONHECIMENTOS EM BIOQUÍMICA

6.1. Os candidatos farão uma prova oral de conhecimento em bioquímica, com os seguintes tópicos: (A) Estrutura e função de carboidratos, lipídios, aminoácidos, proteínas e ácidos nucleicos; (B) Enzimas e bioenergética; (C) Metabolismo de carboidratos, lipídios, proteínas e ácidos nucleicos; (D) Integração metabólica. Bibliografia: NELSON, D.L.; COX, M.M. *Princípios de Bioquímica - Lehninger*. Ed.

Artmed. 6ª. Ed. Porto Alegre. 2014.

6.2. A prova oral será realizada durante uma entrevista com a Comissão Coordenadora do Programa pela plataforma Google Meet.

6.3. A entrevista será realizada através da plataforma online Google Meet a no dia 07/12/2022 de 8:00 às 18:00h. O link para acesso a sala de entrevista e horário de entrevista de cada candidato será divulgado na página do Programa (www.posbqa.ufv.br) a partir do dia 02/12/2022.

6.4. Para realização da prova de conhecimento e entrevista será obrigatória a apresentação de documento de identidade com foto recente.

6.5. Este cronograma está sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas na página web do Programa.

7. ANÁLISE DE CURRÍCULO.

7.1. O “Curriculum Vitae” deverá ser apresentado no formato da base Lattes/CNPq, devendo identificar as atividades com a mesma numeração que constar na Ficha de Pontuação. Os documentos comprobatórios do currículo deverão estar na ordem que aparece na Ficha de Pontuação e gravado em apenas um arquivo.

7.2. Todos os documentos constantes da Ficha de Pontuação deverão estar devidamente numerados, tanto no currículo Lattes quanto na documentação comprobatória encaminhada. A numeração, obrigatoriamente, deverá ser feita na ordem que aparece na Ficha de Pontuação que se encontra disponível, nos formatos doc e pdf na página web do Programa.

7.3. Toda a documentação deverá ser digitalizada e gravada em arquivo formato pdf, e inserida no sistema on-line de inscrição conforme indicado no item 2 deste Edital. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

7.4. O candidato deverá preencher a Ficha de Pontuação com as notas, de acordo com a pontuação estabelecida para a avaliação curricular, sendo as notas conferidas e corrigidas, caso necessário, pela Comissão Coordenadora.

7.5. Para o cálculo da nota final do currículo, os pontos obtidos por cada candidato serão somados e atribuída uma nota de 0 (zero) a 30 (trinta), proporcional à pontuação máxima do candidato que obtiver o maior número de pontos (este terá sua nota transformada para 30 pontos).

7.6. Somente serão analisadas as atividades comprovadas.

7.7. Os currículos não devidamente apresentados como solicitado neste edital serão severamente penalizados, conforme indicado na Ficha de Pontuação.

7.8. Critérios para a análise do “*Curriculum vitae*”:

Critérios	Especificidade	Pontuação
Coefficiente de Rendimento		Até 3,0
Somatório do JCR de artigos científicos (Considerar periódicos com JCR >0,5)	1º ou coautoria com divisão de 1ª autoria	Máximo 100
Somatório do JCR de artigos científicos dividido	Coautor	

por 2 (dois) (Considerar periódicos com JCR >0,5)		
Periódicos indexados com JCR ≤ 0,5	1º ou 2º Autor	0,5/artigo
	Coautor	0,25/artigo
Livro – Autor ou editor (somente com ISBN)	Autor	2,0
Capítulo de livro (somente com ISBN)	Autor	1,0
Resumos em anais de Congresso e similares (até 10 resumos)	Autor	0,3
	Coautor	0,15
Iniciação Científica com bolsa ou Estágio Remunerado		0,5/semestre
Iniciação Científica sem bolsa	Mínimo de 3 meses ou 120 horas por estágio	0,2/semestre
PET		0,3/semestre
Monitoria ou Tutoria	Mínimo de 3 meses ou 120 horas por estágio	0,5/semestre
Cursos e palestras ministrados	Até 3 pontos	0,01/hora
Eventos, exposições, simpósio ou encontros científicos	Coordenador	0,1/evento
	Membros de Comissão Organizadora	0,05/evento
Atuação profissional	Docência 2º Grau	1,0/ano
	Docência 3º Grau	2,0/ano
Empresa Júnior		0,3/semestre
Participação: eventos científicos		0,02/evento
Participação: cursos e palestras	Até 100 h	0,01/h
Apresentação oral em evento		0,05/evento
Curso Lato Sensu		0,5/curso
Coorientação mestrado	Até 5 coorientações	0,5/aluno
Banca Monografia	Até 5 bancas	0,2/banca
Bolsista DTI ou equivalente		0,5/semestre
Depósito patente		1,0/patente
Carta Patente		2,0/patente
Prêmio (Pôster/trabalho/outros)		0,5/prêmio
Intercâmbio no exterior		0,5/semestre
Banca de comissão julgadora de eventos científicos		0,1/banca

Outras Atividades: até 5 pontos. A critério da Comissão.

8. RESULTADO.

8.1. O resultado do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica Aplicada será aprovado pela Comissão Coordenadora do Programa e homologado pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.

8.2. Os resultados finais serão divulgados na página do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica Aplicada, www.posbqa.ufv.br.

8.3. O Programa concederá bolsas aos estudantes selecionados, de acordo com a pontuação em ordem decrescente de classificação, conforme a disponibilidade de cotas das agências financiadoras.

8.4. A concessão de bolsas implica em dedicação em tempo integral e exclusiva ao Programa de Pós-Graduação em Bioquímica Aplicada, devendo o estudante manter residência obrigatória no município de

Viçosa, MG, salvo durante a realização da pesquisa em outro local, desde que devidamente autorizada pela Comissão Coordenadora do Programa.

8.5. Não são concedidas bolsas de estudo a estudante com vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.6. Possíveis recursos poderão ser solicitados no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado.

9. MATRÍCULA.

9.1. A matrícula será realizada no dia 02/03/2023 na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica Aplicada.

9.2. Os documentos necessários para matrícula são:

9.2.1. Cópias autenticadas do diploma e histórico escolar (Graduação e Mestrado);

9.2.2. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.2.3. Cópia do Documento Militar;

9.2.4. Cópia do Título de Eleitor;

9.2.5. Cópia da Carteira de Identidade (R.G.). **A carteira de habilitação ou documento de identidade profissional não substituem a carteira de identidade;**

9.2.6. Cópia do CPF;

9.2.7. Registro Nacional de Estrangeiro ou cópia do Passaporte (para estrangeiros);

9.2.8. Duas fotos 3x4 recentes;

9.3. Candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades incluídas na Política de Ações Afirmativas, farão comprovação da heteroidentificação e a apresentação dos documentos comprobatórios da condição indígena e da deficiência três dias antes da matrícula.

9.4. Professores e Técnicos Administrativos da UFV deverão apresentar, respectivamente, autorização do CEPE e CONSU.

9.5. A autenticidade dos documentos poderá ser averiguada mediante apresentação dos originais.

9.6. Todos os documentos solicitados no ato da matrícula devem ser apresentados, sob pena de impedimento da mesma.

9.7. O candidato selecionado a partir da Política de Cotas, que não apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, ou que não tiver a autodeclaração validada por Comissão Específica, não efetivará sua matrícula na UFV, conforme prevê a Resolução 08/2019 do CEPE.

10. INDICAÇÃO DE ORIENTADORES.

10.1. As indicações de professores orientadores para os candidatos selecionados serão realizadas pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica Aplicada.

11. DA EXIGÊNCIA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

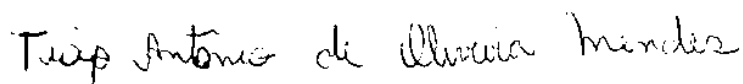
11.1. Para satisfazer o disposto no parágrafo 3º do Art. 50 do Regimento da Pós-Graduação da UFV, os candidatos selecionados deverão comprovar proficiência em língua estrangeira até o segundo período do curso, após seu ingresso, sob pena de desligamento.

11.2. Os exames padronizados de comprovação de proficiência em língua estrangeira aceitos pela PPG/UFV estão disponíveis no site institucional da PPG (https://ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2022/09/Exames-de-Proficiencia-2022_09_06.pdf).

12. INFORMAÇÕES FINAIS

12.1. Os casos não previstos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora do Programa.

Viçosa, 24 de novembro de 2022.



TIAGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MENDES
Programa de Pós-Graduação em Bioquímica Aplicada
Coordenador